

TERMO DE REFERÊNCIA

Plataforma Centralizada de Gestão Eletrônica de Consignações em Folha de Pagamento — (Hub Tecnológico)

Pregão Eletrônico — Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plataforma tecnológica centralizada de gestão eletrônica de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos do Município de Itajaí/SC, operando como ponto único de integração (Hub Tecnológico) entre o sistema de folha de pagamento do Município e as instituições financeiras que venham a ser credenciadas, compreendendo a disponibilização de interface de interoperabilidade para integração e homologação de plataformas tecnológicas de averbação utilizadas por essas instituições, assegurando o controle centralizado da margem consignável.

Processo (SIPE)	213792/2026
Natureza do Objeto	Serviço comum, de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço unitário por linha processada

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da necessidade da contratação, os requisitos da solução, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades, do valor da contratação, bem como a análise de riscos, constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta e integra o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Adota-se a modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de ambiente concorrencial, com múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, afastando a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da referida Lei.

Também se afasta a adoção do credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a utilização simultânea de múltiplas plataformas comprometeria o controle centralizado da margem consignável, requisito essencial da solução pretendida, preservando-se, por outro lado, o ambiente concorrencial entre as instituições financeiras, mediante a

interoperabilidade da plataforma contratada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação e disponibilização de plataforma tecnológica centralizada para gestão eletrônica das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos do Município de Itajaí/SC, atuando como ponto único de integração (Hub Tecnológico) entre o sistema de folha de pagamento do Município e as instituições financeiras que venham a ser credenciadas.

A plataforma deverá contemplar, cumulativamente, as seguintes funcionalidades:

- **gestão das consignações:** controle centralizado e em tempo real da margem consignável, compreendendo o registro, a averbação, a manutenção, a suspensão, o cancelamento e a baixa das operações consignáveis autorizadas.
- **processamento das consignações:** recepção, validação, processamento e retorno das informações necessárias à integração com o sistema de folha de pagamento do Município, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis;
- **interoperabilidade:** disponibilização de interface de programação de aplicações (API) documentada, destinada à integração e homologação de plataformas tecnológicas de averbação utilizadas pelas instituições financeiras que venham a ser credenciadas, preservando o controle centralizado da margem consignável;
- **gestão e transparência:** disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais, painéis de acompanhamento e demais informações necessárias ao controle, fiscalização e auditoria da execução contratual pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SECADM).

A contratação adotará o Modelo B de remuneração, não havendo desembolso financeiro direto pelo Município. A contratada será remunerada pelo valor unitário por linha processada resultante da licitação, observado o valor unitário máximo estabelecido neste Termo de Referência e reproduzido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

- integração nativa e segura com o sistema de folha de pagamento do Município, contemplando ambiente de homologação prévio à entrada em produção;

- controle de margem consignável em tempo real, com bloqueio automático de operações que extrapolem o limite legal ou regulamentar aplicável a cada servidor;
- processamento automatizado das consignações em folha de pagamento, com observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis, impedindo o processamento de descontos superiores aos limites permitidos e realizando o tratamento das operações não processadas;
- gerenciamento das operações consignáveis, compreendendo o registro, a averbação, a manutenção, a suspensão, o cancelamento e a baixa das operações autorizadas;
- trilha de auditoria completa de todas as operações, com retenção dos registros durante toda a vigência contratual e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após seu encerramento, devendo os registros permanecer disponíveis à SECADM e aos órgãos de controle mediante solicitação;
- observância de padrões de segurança da informação compatíveis com o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, assegurando a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações tratadas.

4.2. Requisitos mínimos de qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica abaixo relacionados deverão ser comprovados pelo licitante na fase de habilitação do certame:

- sistema de gestão da qualidade compatível com a natureza do serviço, admitindo-se como comprovação certificação ISO 9001 vigente ou certificação, auditoria independente ou programa de avaliação equivalente que demonstre a adoção de controles e processos compatíveis com os requisitos da referida norma;
- sistema de gestão da segurança da informação compatível com a criticidade do objeto, admitindo-se como comprovação certificação ISO 27001 vigente ou certificação, auditoria independente ou programa de avaliação equivalente que demonstre a adoção de controles compatíveis com os requisitos da referida norma;
- sistema de gestão de informações de privacidade compatível com o tratamento de dados pessoais objeto da contratação, admitindo-se como comprovação certificação ISO 27701 vigente ou certificação, auditoria independente ou programa de avaliação equivalente que demonstre a adoção de controles compatíveis com os requisitos da referida norma;

- comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e porte operacional com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3. Obrigação de Interoperabilidade

A contratada deverá disponibilizar interface de programação de aplicações (API) devidamente documentada e promover a homologação de plataformas tecnológicas de averbação utilizadas pelas instituições financeiras que venham a ser credenciadas pelo Município, mediante critérios técnicos objetivos, públicos e previamente divulgados, observadas as seguintes condições:

- prazo máximo de homologação: 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo completo da solicitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- critérios de homologação: exclusivamente técnicos e objetivos, publicados previamente no Anexo de Interoperabilidade e Homologação deste Termo de Referência, vedada a exigência de requisito não relacionado à compatibilidade técnica ou à segurança da informação;
- recusa de homologação: deve ser motivada por escrito, com indicação objetiva do requisito técnico não atendido, cabendo à parte interessada interpor recurso à SECADM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a quem competirá decisão final e vinculante;
- suspensão de prazo: o prazo de 30 (trinta) dias poderá ser suspenso, uma única vez e por até 15 (quinze) dias, mediante notificação motivada de pendência técnica atribuível exclusivamente ao interessado, retomando a contagem a partir do saneamento;
- trilha de auditoria: a contratada manterá registro de todos os pedidos de homologação, respostas, prazos e eventuais recusas, disponíveis à SECADM e aos órgãos de controle, sempre que solicitados;
- as especificações técnicas da API, o roteiro objetivo de testes de homologação e os critérios eliminatórios e saneáveis aplicáveis constarão do Anexo de Interoperabilidade e Homologação, parte integrante deste Termo de Referência.

4.4. Vedações

- é vedado à contratada exercer atuação comercial ativa, promocional ou de indicação em favor de qualquer instituição financeira consignatária, incluindo ranqueamento por critério comercial, destaque pago ou qualquer forma de tratamento diferenciado não vinculado a critério técnico objetivo;
- é vedada a exibição das instituições financeiras consignatárias de forma não isonômica ao servidor, devendo a interface adotar critério objetivo, impessoal e previamente definido pela Administração para sua ordenação;
- é vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, mediante prévia autorização da SECADM, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Proteção de dados (LGPD)

- a contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, tratando exclusivamente os dados necessários à execução do objeto, conforme instruções documentadas do Município na qualidade de controlador, observando o instrumento específico de tratamento de dados, anexo ao contrato, limitando-se o tratamento de dados à finalidade necessária à execução do objeto, vedado o uso para finalidade comercial própria, estatística externa, prospecção ou compartilhamento não autorizado;
- a base de dados tratada poderá conter, incidentalmente, dados enquadráveis como sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), notadamente em razão de descontos de mensalidade sindical, devendo ser realizado o mapeamento dos dados tratados, a definição da base legal aplicável a cada categoria de dado e a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando exigido pelo Município;
- a contratada obriga-se a notificar a SECADM e o Encarregado de Proteção de Dados do Município em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados;
- é vedado o compartilhamento dos dados tratados com terceiros não autorizados neste Termo de Referência ou no instrumento de tratamento de dados.

4.6. Portabilidade e reversibilidade

- ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada obriga-se a disponibilizar à SECADM, ou a quem esta indicar, a totalidade dos dados tratados, em formato estruturado, interoperável, aberto e não proprietário, sem custo adicional ao Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos;
- a contratada não poderá reter, mesmo temporariamente, o acesso aos dados como forma de garantia de pagamento de eventual débito de instituição financeira credenciada.

4.7. Requisitos do modelo de remuneração

A remuneração da plataforma tecnológica possui natureza exclusivamente operacional e deverá ser suportada pelas instituições financeiras consignatárias, sendo vedado o repasse desse custo ao servidor, direta ou indiretamente, por meio de tarifa específica ou de qualquer outro encargo relacionado à utilização da plataforma.

A contratada deverá disponibilizar à SECADM, sempre que solicitado, as informações e documentos necessários à fiscalização do cumprimento das condições de remuneração previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos relatórios periódicos exigidos durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fases de execução

- Fase 1 — Implantação: disponibilização da plataforma tecnológica, parametrização da solução, integração com o sistema de folha de pagamento do Município, realização dos testes de homologação, eventual migração de dados necessária ao início da operação e capacitação dos servidores designados pela SECADM. Prazo 60 (sessenta) dias.
- Fase 2 — Operação assistida: início da operação em ambiente de produção, com acompanhamento técnico da contratada, monitoramento da estabilidade da solução e suporte prioritário à SECADM. Prazo: 30 (trinta) dias.
- Fase 3 — Operação regular: operação contínua da plataforma, compreendendo a manutenção da solução, o suporte técnico, as atualizações necessárias e o atendimento às obrigações contratuais, inclusive a homologação de plataformas tecnológicas de averbação, quando requerida, nos termos do item 4.3.

5.2. Local e forma de prestação

O serviço será prestado predominantemente de forma remota, mediante acesso seguro aos sistemas do Município, dispensada a instalação permanente de infraestrutura física nas dependências da Administração, ressalvada a necessidade eventual de apoio técnico presencial ou de disponibilização de equipamentos estritamente necessários à execução contratual, quando previamente autorizados pela SECADM.

5.3. Cronograma de implantação

A contratada deverá apresentar, no prazo de 15 dias contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado de implantação, contendo as etapas, responsáveis, marcos de entrega e cronograma físico de execução, sujeito à aprovação da SECADM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida por fiscal do contrato designado pela SECADM, com apoio da unidade competente de Tecnologia da Informação do Município, quando necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para homologação de plataformas tecnológicas de averbação, nos termos do item 4.3;
- analisar os relatórios operacionais, gerenciais e de controle da margem consignável disponibilizados pela contratada;
- instruir os processos administrativos relativos às recusas de homologação e encaminhá-los à autoridade competente para decisão, quando cabível.

6.2. Indicadores de desempenho

Indicador	Meta
Disponibilidade da plataforma (uptime)	≥ 99,5% de disponibilidade mensal
Prazo de homologação de integração de plataformas tecnológicas de averbação	≤ 30 dias corridos
Tempo de resposta a incidente de segurança	≤ 24 horas para notificação inicial
Consistência do controle de margem	Zero ocorrências de processamento de consignações em desacordo com os limites legais por falha atribuível à plataforma.

Disponibilidade durante fechamento da folha	100%
--	------

6.3. Continuidade do serviço e gestão de incidentes

- a contratada apresentará plano de continuidade de negócios, com RTO (tempo de recuperação) e RPO (perda máxima de dados) definidos e compatíveis com a criticidade do objeto;
- rotina de backup periódico, com testes de restauração documentados;
- SLA diferenciado e reforçado para os períodos críticos de fechamento de folha de pagamento, com penalidade agravada em caso de indisponibilidade nesses períodos, conforme calendário previamente informado pela SECADM;
- classificação de incidentes por severidade, com tempo máximo de resposta e de solução definidos por nível, e relatório de causa raiz obrigatório para incidentes de severidade alta ou crítica;
- Na hipótese de indisponibilidade da plataforma por período superior ao RTO contratado, a contratada deverá adotar imediatamente o procedimento de contingência previamente aprovado pela SECADM, assegurando a continuidade das operações essenciais até o restabelecimento integral da solução.

6.4. Manutenção da solução

A contratada deverá promover, durante toda a vigência contratual, as manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e decorrentes de alterações legais, regulamentares ou tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, a compatibilidade com o sistema de folha de pagamento do Município e a conformidade com a legislação aplicável.

6.5. Reuniões de acompanhamento

A contratada deverá participar das reuniões de acompanhamento convocadas pela SECADM, presenciais ou remotas, apresentando indicadores de desempenho, ocorrências registradas, melhorias implementadas, bem como plano de ação para correção de eventuais não conformidades ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando que a presente contratação não gera desembolso financeiro direto pelo Município, não haverá medição para fins de pagamento pela Administração, sendo a remuneração da contratada disciplinada pelo Modelo B de remuneração adotado nesta contratação. A remuneração da contratada dar-se-á mediante tarifa cobrada diretamente às instituições financeiras consignatárias, por operação de averbação processada, observado o valor unitário máximo estabelecido no edital.

- a contratada apresentará à SECADM, mensalmente, relatório de operações processadas e das respectivas tarifas cobradas por instituição financeira, para fins de fiscalização e transparência, sem que isso configure medição para fins de pagamento pelo Município;
- o eventual inadimplemento de instituição financeira quanto à tarifa devida à contratada é matéria de relação privada entre ambas, não gerando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- modalidade: Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI, c/c art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021);
- critério de julgamento: menor preço unitário por linha processada, observado o valor unitário máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- modo de disputa: aberto, com apresentação de lances sucessivos, nos termos do edital;
- trava de inexequibilidade: proposta com valor unitário que apresente indícios de inexequibilidade será submetida à diligência para demonstração de sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;
- exigência de Prova de Conceito (POC) da solução em ambiente de homologação, a ser realizada exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de julgamento das propostas e antes da adjudicação, como condição para aceitação da proposta, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para preparação do ambiente de demonstração. A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração, mediante roteiro de testes e metodologia de verificação previamente definidos, observando critérios objetivos de aprovação e reprovação, critérios meramente saneáveis, lavratura de ata circunstanciada e vedação à exigência de funcionalidades não previstas neste Termo de Referência ou no edital. A Prova de Conceito terá por objeto a verificação do atendimento às funcionalidades essenciais da solução, aos requisitos de

integração, aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, aos perfis de acesso e rastreabilidade das operações, à geração de arquivos, consultas e relatórios previstos neste Termo de Referência e aos demais requisitos funcionais e não funcionais aplicáveis ao objeto da contratação;

- habilitação técnica: será exigida a comprovação dos requisitos mínimos de qualificação técnica previstos no item 4.2 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

A presente contratação não gera despesa orçamentária direta para o Município, em razão da adoção do Modelo B de remuneração, no qual a contratada será remunerada diretamente pelas instituições financeiras consignatárias.

Para fins de julgamento das propostas, análise de exequibilidade e fiscalização contratual, será adotado o valor unitário máximo de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por linha processada, definido com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Para fins exclusivamente estimativos, considerando a inexistência de série histórica consolidada das operações a serem processadas pela futura contratação, adotou-se como parâmetro a média atual de 3.833 consignações ativas com descontos mensais recorrentes processados na folha de pagamento, projetada para 12 (doze) meses de execução contratual, resultando em estimativa anual de 45.996 linhas processadas. As movimentações extraordinárias, tais como novas averbações, refinanciamentos, renegociações, exclusões, cancelamentos e liquidações antecipadas, não foram consideradas na presente estimativa, em razão da inexistência de histórico consolidado que permita sua mensuração com critérios técnicos confiáveis. Considerando o valor unitário máximo estabelecido, o valor estimado anual da contratação corresponde a R\$ 110.390,40 (cento e dez mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

A estimativa possui caráter meramente referencial para fins de planejamento da contratação, não constituindo garantia de volume mínimo de operações nem obrigação de faturamento para a contratada.

Volume anual estimado de linhas processadas	45.996
Valor unitário máximo por linha processada	R\$ 2,40
Valor estimado anual da contratação	R\$ 110.390,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação adota o Modelo B de remuneração, não haverá despesa direta do Município com a execução do objeto, razão pela qual não se faz necessária a indicação

de dotação orçamentária específica para pagamento da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da contratante

- proporcionar acesso aos sistemas e informações necessários à integração;
- designar gestor e fiscal(is) do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- analisar e decidir os recursos interpostos contra recusas de homologação de plataformas tecnológicas de averbação, na forma deste Termo de Referência.

11.2. Obrigações da contratada

- prestar o serviço em conformidade com os requisitos técnicos e os indicadores de desempenho deste Termo;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cumprir os prazos e critérios para homologação de plataformas tecnológicas de averbação previstos no item 4.3;
- abster-se das condutas vedadas previstas no item 4.4 deste Termo de Referência;
- garantir a portabilidade e a reversibilidade dos dados, nos termos do item 4.6 deste Termo de Referência;
- comunicar previamente qualquer manutenção programada que possa impactar a disponibilidade da plataforma;
- disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, os registros de auditoria, relatórios operacionais e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo, a proporcionalidade, a gravidade da infração, o dano causado e os antecedentes da contratada (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da LINDB). As multas previstas neste Termo de Referência terão como base de cálculo o valor estimado anual da contratação previsto no item 9, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela contratada no prazo fixado na respectiva notificação. Não ocorrendo o pagamento voluntário, a Administração poderá proceder à cobrança pelos meios legalmente cabíveis, inclusive mediante execução da garantia contratual, quando exigida, ou pelos procedimentos administrativos e judiciais aplicáveis à constituição e cobrança do crédito público, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Infração	Sanção sugerida
Atraso na implantação (item 5.1)	Multa diária de 0,2% do valor estimado anual da contratação, limitada a 10%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Falha no controle de margem consignável	Infração gravíssima: Multa de até 10% do valor estimado anual da contratação, observada a gravidade da infração, determinação de adoção de plano corretivo e, nos casos de reincidência ou comprometimento da segurança da solução, suspensão contratual ou extinção do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.
Descumprimento do prazo de homologação (item 4.3)	Multa diária de 0,2% do valor estimado anual da contratação, limitada a 10%, sem prejuízo da obrigação de concluir a homologação.
Recusa de homologação sem motivação técnica objetiva	Multa de até 5% do valor estimado anual da contratação, além da determinação de reapreciação do pedido ou realização da homologação, quando cabível.
Cobrança indevida às instituições financeiras (acima do teto)	Restituição integral dos valores cobrados indevidamente, multa de até 5% do valor estimado anual da contratação e apuração das responsabilidades administrativas cabíveis.
Ranqueamento comercial ou atuação comercial ativa vedada (item 4.4)	Infração gravíssima: Multa de até 10% do valor estimado anual da contratação, observada a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive extinção contratual, quando cabível.
Incidente de dados por falha da contratada	Aplicação das sanções cabíveis conforme a gravidade da infração, inclusive multa de até 10% do valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das responsabilidades previstas na LGPD.
Descumprimento da portabilidade/reversibilidade (item 4.6)	Multa diária de 0,2% do valor estimado anual da contratação, limitada a 10%, até a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
Descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade (SLA) ou indisponibilidade da plataforma nos períodos críticos de fechamento da folha	Multa diária de 0,3% do valor estimado anual da contratação, limitada a 15%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE

Por atuar como plataforma central de gestão das consignações em folha de pagamento do Município, a contratada sujeita-se ao seguinte regime reforçado de integridade:

- é vedado à contratada conceder ou receber comissão, bônus, patrocínio, remuneração indireta ou qualquer outra vantagem econômica de instituições financeiras consignatárias ou de plataformas tecnológicas de averbação de terceiros, capaz de comprometer a isonomia, a neutralidade ou a impessoalidade da plataforma, ressalvada a tarifa de averbação expressamente prevista neste Termo;

- a contratada apresentará, na habilitação e anualmente durante a execução, declaração de ausência de conflito de interesses com instituições financeiras consignatárias, plataformas tecnológicas de averbação de terceiros e agentes públicos municipais;
- a SECADM poderá auditar, a qualquer tempo, os registros de homologação, tarifação e exibição ao servidor, com acesso irrestrito aos logs de que trata o item 4.3;
- a contratada disponibilizará canal de denúncia acessível a instituições financeiras, plataformas tecnológicas de averbação de terceiros e servidores;
- a contratada apresentará à SECADM relatório mensal de integridade, contendo homologações solicitadas, aprovadas, recusadas, tempo médio de resposta e justificativas das recusas;
- é vedada a utilização dos dados tratados para finalidade comercial própria da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, admitidas prorrogações sucessivas, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a permanência das condições que justificaram a contratação, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal.

A definição da vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses considera o período necessário à implantação, à estabilização operacional da solução e à amortização dos investimentos inerentes à execução contratual, sem prejuízo da reavaliação da vantajosidade para a Administração por ocasião de eventual prorrogação.

Cada prorrogação fica condicionada, cumulativamente, a:

- desempenho satisfatório aferido pelos indicadores previstos no item 6.2, sem aplicação de sanção gravíssima no período;
- manutenção da vantajosidade econômica da contratação, aferida mediante pesquisa de mercado atualizada realizada previamente à prorrogação;
- ausência de falhas críticas de controle de margem consignável ou de segurança da informação não sanadas;
- relatório favorável do fiscal do contrato e manifestação da autoridade competente quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado anual da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela criticidade do objeto, pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e pelos riscos operacionais inerentes à gestão das consignações em folha de pagamento.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, seguem os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência:

ALMIR MARTINS

Diretor Executivo de Gestão e Pessoas

MAURÍCIO DA SILVA CORREIA

Autoridade Competente — SECADM